



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 440/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de um Crédito Especial no valor e para fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e, Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Naviraí-MS, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de NCz\$ 6.431,27 (seis mil, quatrocentos e trinta e um cruzados novos e vinte e sete centavos), com a seguinte classificação:

CÂMARA MUNICIPAL

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.192 - Despesas do Exercício Anterior

NCz\$ 6.431,27

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, destina-se a ocorrer despesas com a transferência de duodécimos à Câmara Municipal que deixaram de ser empenhados e repassados no exercício anterior.

Art. 3º: Para cobertura do Crédito Especial de que trata a presente, serão utilizados os recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

11.00 - Departamento de Serviços Públicos

11.03 - Divisão de Iluminação Pública

4.000 - Despesas de Capital

4.392 - Despesas do Exercício Anterior

NCz\$ 6.431,27

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dezoito (18) dias do mês de Janeiro de 1.989.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal

de maná, sob n.º 135

de 21/01/1989 ^{18 03} 743

Quirós

(a) Responsável